LEI Nº 3777, de 23 de novembro 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.019, de 18 de julho de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Morada Viva, estabelece critérios para a outorga futura da escritura definitiva de doação e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 3.019, de 18 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo da concessão do direito real de uso será até o dia 1º de janeiro de 2023, nos seguintes termos: (...)"

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.019, de 18 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
II – Estar residindo no imóvel constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso até 1º de janeiro de 2023".

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de novembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL